LEI MUNICIPAL Nº 294 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reajusta na forma que especifica os vencimentos dos profissionais do magistério da educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

L E I:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, submetidos ao regime estatutário, no percentual de 5% (cinco por cento), retroativa a 1º janeiro de 2014.

Art. 2º As tabelas constantes dos Anexos I, da Lei Municipal nº048, de 01-10-2001, que dispõe sobre o Dispõe sobre o novo Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2014.

Jaziel Nunes de Alencar
Prefeito Municipal de Manacapuru

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES PARA 2014
(PROJEÇÃO DE 5%)

REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÍVEL	--	+5%	+5%	+5%	+5%	+5%	+5%	+5%	+5%	+5%
I	761,25	799,31	839,28	881,24	925,30	971,57	1.020,15	1.071,16	1.124,71	1.180,95
II	1.141,88	1.198,97	1.258,92	1.321,87	1.387,96	1.457,36	1.530,23	1.606,74	1.687,08	1.771,43
III	1.712,81	1.798,45	1.888,37	1.982,79	2.081,93	2.186,03	2.295,33	2.410,10	2.530,60	2.657,13

Jaziel Nunes de Alencar

Manacapuru, 15 de outubro de 2014.